



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº. 1.781 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Dispõe sobre a destinação de uso de imóvel de propriedade do município e dá outras providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar a área de terreno urbano denominado São Domingos, registrada no Livro 02(Registro Geral), à Folhas 6226, Matrícula 4739, Reg. 01 Prot. 18.715 Fls. 06v. feito em 09/01/2004, medindo 5.700, mts<sup>2</sup> (cinco mil e setecentos metros quadrados), com a seguinte destinação de uso: 4.821,05 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e um metros e cinco centímetros quadrados), serão utilizados na construção de unidades habitacionais populares e 878,92 (oitocentos e setenta e oito metros e noventa e dois centímetros quadrados), serão utilizados na ampliação do cemitério da sede do município.

**Art. 2º - Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de dezembro de 2011.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 14/12/11  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

  
Ass. do responsável